



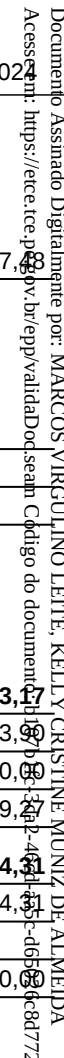
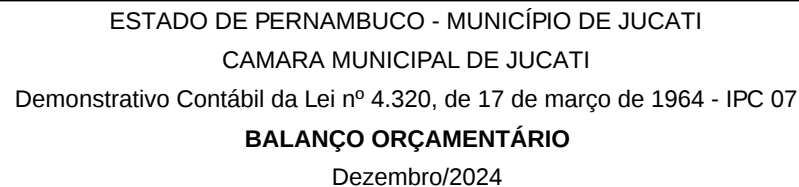
ESTADO DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE JUCATI
CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS VIRGILINO LEITE, KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA
Acesso em: https://etec.te.pe.gov.br/epp/validaDoc/sean Código do documento: b107b1fc-3da2-46cd-aa5c-d65026c8d772

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				



Exercício: 2024



ESTADO DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE JUCATI
CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS VIRGILINO LEITE, KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validar/Doc.stam Código do documento: h107b1e-3da2-46cd-aa5c-d65026c8d772

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		324.076,97	324.076,97	324.076,97		
Investimentos		324.076,97	324.076,97	324.076,97		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		324.076,97	324.076,97	324.076,97		



ESTADO DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE JUCATI

CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS VIRGILINO LEITE, KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.shtm Código do documento: h107b1e-3da2-46cd-aa5c-d65026c8d772

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS VIRGULINO LEITE, KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b107b1fc-3da2-46cd-aafc-d65026c8d772

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI – PE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA LEI Nº 4.320/64

EXECÍCIO 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INDIVIDUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATÍ

NOTAS EXPLICATIVAS

De acordo com o Anexo V da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS VIRGULINO LEITE, KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b107b1fc-3da2-46cd-aa5c-d65026c8d772

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1) Nome do Órgão ou da Entidade (Unidade Gestora): Jucatí Câmara Municipal
a.2) Natureza Jurídica (conforme código da RFB): 106-6 – Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
a.3) CNPJ: 35.450.816/0001-00
a.4) Domicílio do órgão ou entidade: Rua José Felipe, S/N – Centro – CEP 55.398-000 – Jucatí – PE
a.5) Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Câmara Municipal de Jucatí concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Órgão Público do Poder Legislativo Municipal” possui como atividade principal “Administração pública em geral. Durante o exercício de 2024 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei nº 341, de 10 de outubro de 2023 - LOA para o ano de 2024. Sua fonte financeira deriva das transferências financeiras de Duodécimo pelo Governo Municipal, realizadas de forma mensal, até o dia 20 de cada mês, conforme preconiza o artigo 168 da Constituição Federal.
a.6) Dados do Gestor: Nome: Marcos Virgulino Leite Cargo: Vereador Presidente Período de gestão: 01/01/2024 a 31/12/2024
a.7) Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Kelly Cristine Muniz de Almeida. CRC-PE nº 020685/O-8 E-mail: kellymuniz@hotmail.com / almeida.contabilidade@outlook.com.br
a.8) Declaração de conformidade com a Legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23/2023 que estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual Aplicada ao Setor Público e NBC TSP 11 – Apresentação dos Demonstrativos Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do <i>International Federation of Accountants (IFAC)</i> através das <i>International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)</i> das quais destacamos as de número 9, 12, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 31 e 32. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e está aderente às regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE e Índice de Qualidade da Informação Contábil da STN.
a.9) Abrangência de Entidades na Consolidação das Demonstrações Contábeis: Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações individuais da Câmara Municipal de Jucatí.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INDIVIDUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI

NOTAS EXPLICATIVAS

De acordo com o Anexo V da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS VIRGILINO LEITE, KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b107b1fc-3da2-46cd-aa5c-d65026c8d772

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1) Resumo das políticas contábeis significativas:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Orçamentário, tendo em consideração as opções e premissas da legislação vigente.

b.2) Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes:

- A moeda funcional da entidade é o real (R\$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.
- O regime orçamentário utilizado foi o misto, que compreende o registro de caixa para as receitas e competência para as despesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.
- A classificação orçamentária utilizada seguiu as determinações da Portaria MPOG nº 42/99 e Portaria STN nº 163/2001.
- A demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem.
- A execução deste balanço se fundamentou no período orçamentário que compreende o dia 01/01/2024 a 31/12/2024.
- O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).
- Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, subtotal das despesas com amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com superávit e, com reserva do RPPS.
- Os restos a pagar são evidenciados por um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados. Inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.
- Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro de Execução de Restos a Pagar Processados.
- No quadro da execução dos restos a pagar processados, são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.
- Este demonstrativo demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

b.3) Novas normas e políticas contábeis alteradas:

No exercício de 2024 foram evidenciados de forma segregada as demonstrações contábeis em atendimento as NBCASP. O grande objetivo desta importante mudança que nos propomos é o de evidenciar o Patrimônio Público, da forma mais clara possível, permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o seu adequado entendimento.

b.4) Termos e Definições correlatos ao Balanço Orçamentário:

- RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INDIVIDUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI

NOTAS EXPLICATIVAS

De acordo com o Anexo V da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS VIRGILINO LEITE, KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b107b1fc-3da2-46cd-aa5c-d65026c8d772

durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA. As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes a data da publicação da LOA, também integrarão os valores apresentados na coluna.

Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: a) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, ambas podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; b) criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; c) remanejamento entre naturezas de receita; ou d) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a reestimativa da receita, a coluna Previsão Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Previsão Inicial.

Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Receitas Correntes: São as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, provocam efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido.

Receitas de Capital: São as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

Operações de Crédito / Refinanciamento: Demonstra o valor da receita decorrente da emissão de títulos públicos e da obtenção de empréstimos, inclusive as destinadas ao refinanciamento da dívida pública. Os valores referentes ao refinanciamento da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às despesas com amortização da dívida e refinanciamento.

Déficit: Demonstra a diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas, essa diferença será lançada na linha Superávit (XIII). Nesse caso, a linha Déficit (VI) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

Saldos de Exercícios Anteriores: Demonstra o valor dos recursos provenientes de exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas do exercício corrente. Estão compreendidos nessa rubrica: a) Recursos arrecadados em exercícios anteriores; b) Superávit financeiro de exercícios anteriores; c) Créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior ao de referência e reabertos no exercício de referência Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores Demonstra os valores arrecadados em exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas de benefícios previdenciários do RPPS do exercício corrente, permitindo o equilíbrio na aprovação da Lei Orçamentária. A classificação orçamentária criada para essa finalidade é a "9990.00.00 – Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS", que se encontra disponível na relação de naturezas de receitas, conforme estabelecido na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. No caso do RPPS, inicialmente há mais receitas do que pagamentos de benefícios (fase de capitalização). Para que haja equilíbrio orçamentário, a diferença de valores é lançada como reserva do RPPS do lado da despesa orçamentária. Entretanto, a partir de determinado momento, é provável que haja mais despesas do que receitas, fazendo-se necessário utilizar os recursos que foram anteriormente capitalizados. Deste modo, a parcela de recursos de exercícios anteriores que será utilizada para complementar os pagamentos de aposentadorias e pensões poderão ser inclusas na previsão da receita para fins de equilíbrio orçamentário. Ressalta-se que, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, estes recursos arrecadados em exercícios anteriores ainda não podem ser classificados como superávit financeiro, já que este só pode ser obtido ao final do exercício. Assim, tais recursos poderão ser incluídos na coluna de previsão inicial, para fins de demonstração do equilíbrio na aprovação do orçamento. Todavia, não são passíveis de execução, por já terem sido

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INDIVIDUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI

NOTAS EXPLICATIVAS

De acordo com o Anexo V da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS VIRGILINO LEITE, KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b107b1fc-3da2-46cd-aaf5-d65026c8d772

arrecadados em exercícios anteriores. Na execução do orçamento, estes recursos serão lançados como superávit financeiro no Balanço Orçamentário na coluna de receita realizada.

Superávit Financeiro de exercícios anteriores: Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores. Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e valor efetivamente utilizado para o empenho de despesas, respectivamente.

Reabertura de Créditos Adicionais: Corresponde aos créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior que forem reabertos no exercício de referência, observado o saldo remanescente⁵. Somente deverão ser levados ao balanço os valores efetivamente reabertos.

- DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA.

Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a atualização da despesa, a coluna Dotação Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Dotação Inicial.

Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas. Considera-se despesa orçamentária executada a despesa empenhada.

Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas. Não inclui os valores referentes à liquidação de restos a pagar não processados.

Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência. Não inclui os valores referentes ao pagamento de restos a pagar, processados ou não processados.

Despesas Correntes: São as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital: São as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Reserva de Contingência: É a destinação de parte das receitas orçamentárias para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais.

Reserva do RPPS: É a destinação de parte das receitas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o pagamento de aposentadorias e pensões futuras. Ressalta-se que a diferença entre a reserva do RPPS e a reserva de contingência está na subfunção, identificadas pelos códigos 997 e 999, respectivamente, conforme a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. Ressalta-se ainda que esta rubrica se destina a evidenciar a reserva/guarda de um recurso que será utilizado para custear despesas futuras, não havendo execução de fato (empenho, liquidação ou pagamento) nesta rubrica.

Amortização da Dívida/Refinanciamento: Demonstra o valor da despesa orçamentária decorrente do pagamento ou da transferência de outros ativos para a quitação do valor principal da dívida, inclusive de seu refinanciamento. Os valores referentes à amortização da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às receitas com operações de crédito e refinanciamento.

Superávit: Demonstra a diferença positiva entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as despesas empenhadas forem superiores às receitas realizadas, essa diferença será lançada na linha Déficit (VI). Nesse caso, a linha Superávit (XIII) deverá ser preenchida com um traço (-),

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INDIVIDUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI

NOTAS EXPLICATIVAS

De acordo com o Anexo V da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS VIRGILINO LEITE, KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b107b1fc-3da2-46cd-aa5c-d65026c8d772

indicando valor inexistente ou nulo. O superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

- QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Inscritos em Exercícios Anteriores: Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior: Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Liquidados: Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição e ainda não pagos.

Pagos: Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição e pagos.

Cancelados: Compreende o cancelamento de restos a pagar não processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

Saldo a Pagar: Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência. Ressalta-se que a parcela do saldo que tiver sido liquidada ao longo do exercício de referência será transferida para restos a pagar processados no início do exercício seguinte.

- QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Inscritos em Exercícios Anteriores: Compreende o valor de restos a pagar processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior: Compreende o valor de restos a pagar processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Pagos: Compreende o valor dos restos a pagar processados pagos.

Cancelados: Compreende o cancelamento de restos a pagar processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

Saldo a Pagar: Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência.

b.5) Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas nos demonstrativos decorrentes de normas de contabilidade ou que tenham por objetivo tornar a informação confiável e relevante sobre os efeitos das transações ou outros eventos ou condições acerca da posição orçamentária, patrimonial, do resultado patrimonial ou dos fluxos de caixa.

b.6) Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há, julgamentos pela aplicação das políticas contábeis, significativas, quanto ao Balanço Orçamentário.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1) Resultados da Receita Orçamentária (Interferência Financeira):

A previsão de arrecadação de receitas (Interferências Financeiras – Duodécimo) da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2024 foi no total de R\$ 2.360.000,00.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INDIVIDUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS VIRGILINO LEITE, KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b107b1fc-3da2-46cd-aa5c-d65026c8d772

NOTAS EXPLICATIVAS

De acordo com o Anexo V da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024

Dezembro/2024		Exercício: 2024		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	2.360.000,00	2.360.000,00	2.145.432,52	-214.567,48
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.360.000,00	2.360.000,00	2.145.432,52	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

c.2) Resultados da Despesa Orçamentária:

A despesa autorizada, somando-se aos créditos adicionais suplementares, totalizam R\$ 2.360.000,00. O valor empenhado foi de R\$ 2.145.432,52, o liquidado R\$ R\$ 2.075.234,38 e, o pago foi no total de R\$ 2.075.234,38

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	2.185.000,00	1.917.500,00	1.710.606,83	1.699.426,33	1.699.426,33	206.893,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.345.000,00	1.180.750,00	1.087.936,10	1.087.936,10	1.087.936,10	92.813,90
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Outras Despesas Correntes	835.000,00	731.750,00	622.670,73	611.490,23	611.490,23	109.079,27
Despesas de Capital (IX)	175.000,00	442.500,00	434.825,69	375.808,05	375.808,05	7.674,31
Investimentos	170.000,00	437.500,00	434.825,69	375.808,05	375.808,05	2.674,31
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.360.000,00	2.360.000,00	2.145.432,52	2.075.234,38	2.075.234,38	214.567,48

c.3) Resultados da Execução Orçamentária:

Ao aplicarmos a fórmula da execução orçamentária que compara o Duodécimo recebido (R\$ 2.168.808,93), menos as despesas empenhadas (R\$ 2.145.432,52) houve um superávit de execução orçamentária na ordem de R\$ 23.376,41. É necessário, deixar evidente que este demonstrativo em sua estrutura definida em lei reflete, apenas, o aspecto orçamentário.

c.4) Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não Processados:

Foi inscrito em Restos a Pagar não Processados – RPNP em 31 de dezembro do exercício anterior, o valor de R\$ 324.076,97, o qual foi liquidado em pago durante o exercício de 2024, restando saldo “zero”.

c.5) Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados:

Não existem para esta Entidade Restos a Pagar Processados – RPP inscritos de exercícios anteriores.

c.6) Procedimentos adotados em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados:

Não existem para esta Entidade Restos a Pagar não Processados Liquidados de exercícios anteriores.

c.7) Utilização do Superávit Financeiro e/ou Reabertura de Créditos Especiais ou Extraordinários:

Não houve abertura de crédito adicional utilizando-se a fonte de equilíbrio Superávit Financeiro, o que acarretaria possível desequilíbrio orçamentário. Não houve, também, a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário.

c.8) Detalhamento das Receitas Intraorçamentárias:

As receitas intraorçamentárias auferidas entre a Câmara Municipal e o Regime Próprio de Previdência Municipal, totalizaram o montante de R\$ 2.580,24, durante o exercício de 2024.

c.9) Detalhamento das Despesas Intraorçamentárias:

No exercício de 2024, o empenhado, liquidado e pago relativo às despesas intraorçamentárias (patronais) foi no valor total de R\$ 2.580,24, decorrentes das contribuições previdenciárias em favor do Regime Próprio de Previdência.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INDIVIDUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI

NOTAS EXPLICATIVAS

De acordo com o Anexo V da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS VIRGULINO LEITE, KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b107b1fc-3da2-46cd-aa5c-d65026c8d772

c.10) Despesa Executada por Tipo de Crédito (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinário): Das dotações orçamentárias iniciais no valor de R\$ 2.360.000,00, somados com os créditos suplementares totalizam o mesmo valor em R\$ 2.360.000,00.
c.11) Atualização monetária autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA: Não houve atualização monetária autorizadas, por lei utilizadas, neste demonstrativo.
c.12) Detalhamento dos Recursos de Exercícios Anteriores utilizados para financiar as Despesas Orçamentárias do Exercício Corrente: As disponibilidades de Caixa e Equivalentes de Caixa vindas do exercício de 2023, foram de R\$ 324.076,97. Dos valores vindos do exercício anterior, somando-se aos recursos próprios, foram utilizados para a realização de despesas orçamentárias do exercício corrente. Os recursos vinculados obedeceram às regras definidas em legislação própria.
c.13) Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para dar suporte ao Déficit Orçamentário: As transferências recebidas no exercício de 2024, totalizam o montante de R\$ 2.168.808,93.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1) Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não se aplica a este demonstrativo.
d.2) Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.
d.3) Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário, quanto ao desempenho futuro das operações da Entidade.
d.4) Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo..

Marcos Virgulino Leite
Vereador Presidente

Kelly Cristine Muniz de Almeida
CRC nº 020685/O-8